



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N° 2/2017-018
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017
HORÁRIO: 10h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santarém Novo - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua Frei Daniel de Samarate - n° 128 - Bairro Centro, Santarém Novo/Pará.

Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada à Rua Frei Daniel de Samarate - n° 128 - Bairro Centro, neste Município de **Santarém Novo/Pa.**, no exercício da competência delegada pela Portaria n.º285/2017, datada de 18/04/2017, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada, com o fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato para realização de exames (Prestação de Serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em Cardiologia (Eletrocardiograma) conforme elencado na tabela PROCEDIMENTO DO SUS com seus respectivos laudos), bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, de forma contínua, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santarém Novo. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santarém Novo - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Frei Daniel de Samarate - n° 128 - Bairro Centro - Santarém Novo/PA, onde deverá ser retirado o edital, mediante o pagamento de R\$50,00 (Cinquenta reais), sendo que a abertura se dará no dia 06/09/2017, às 10:00 horas e será conduzida por Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8 às 14 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo PREGOEIRO e auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, contudo, não impede a participação demais empresas, inclusive as que não tenham fins lucrativos.

2. DO OBJETO:

2.1) A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas que visam a contratação para a prestação de serviços em Telemedicina Cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet visando à qualidade), para realização de até n.º (178) exames/mês de eletrocardiograma, através de n.º (01) aparelhos, digital, com capacidade para executar 12 (doze) derivações com D II longo e com equipe médica de cardiologistas à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, a serem realizados nas instalações do Pronto Atendimento Municipal, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

2.1.1) Tais procedimentos, serão realizados pela equipe da prefeitura municipal, cabendo a contratada laudar o exame.

2.2) Os aparelhos de eletrocardiograma, objeto da presente licitação, a serem cedidos pela licitante, sob regime de comodato, deverão estar devidamente registrados na ANVISA e estar em perfeitas condições de uso, sendo necessário a realização de treinamento especializado aos profissionais envolvidos para operação dos referidos equipamentos e no local da implantação, para que os mesmos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade exigidos. A substituição do aparelho, no caso de mau funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e de forma gratuita;

2.3) Na eventualidade dos aparelhos de eletrocardiograma necessitarem de computador para a transmissão dos dados, a prefeitura cederá, uma vez que o manuseio do mesmo será por equipe da própria prefeitura;

2.4) Os laudos deverão ser emitidos por equipe de cardiologia e enviados à Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail com assinatura digital, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do exame. No caso de emergência, o laudo deverá ser enviado via e-mail com assinatura digital, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar de sua realização;

2.5) A licitante deverá dispor de central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas para troca de informações entre equipe de cardiologia e equipe médica local.

3. DO PREÇO E VALOR TOTAL MÁXIMO

PREÇO MÁXIMO: O valor total máximo será o da tabela SUS, de acordo com a Tabela SIGTAP do dia do lançamento deste edital, qual seja, R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por exame;

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.300 (um mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

3.1) O valor total máximo supra, representa a multiplicação do preço máximo por exame pela quantidade máxima mensal e pelo prazo de contratação;

3.2) O valor total acima estabelecido, gera compromisso por parte do licitador para com a licitante vencedora em atingi-lo.

4. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (2) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (3)

7.1) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 2) e Documentos de Habilitação (Envelope 3), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Envelope nº 2 - Proposta
Processo nº 2/2017-018
Pregão Presencial SRP nº 018/2017
Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 3 - Habilitação
Processo nº 2/2017-018
Pregão Presencial SRP nº 018/2017
Proponente: Razão Social do Licitante

7.2) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

7.2.1) A apresentação dos documentos integrantes do envelope contendo a Proposta de Preços (Envelope 2) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.3) Os documentos de habilitação (Envelope 3) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.3.1) A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

7.3.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.3.1.2) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

7.3.1.3) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.3.2) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.1) O Envelope A, deverá conter a seguinte documentação:

8.1.1) Proposta de Preço - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu responsável legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: a especificação do objeto, o preço e o valor total em moeda brasileira corrente, a validade da proposta (mínimo de 60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

prazo de contratação (estabelecido no subitem 23.1), a condição de pagamento (estabelecido no subitem 28), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.

8.2) No preço proposto para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, bem como, lucros, taxas de administração, treinamento, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

8.3) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope B, deverá conter a seguinte documentação:

9.1.1) Documentação relativa à habilitação jurídica:

9.1.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente e/ou compatível ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.1.2) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.2) Documentação relativa à regularidade fiscal:

9.1.2.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.2.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

9.1.2.4) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

9.1.2.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3) Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.3.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

9.1.4) Documentação relativa à qualificação técnica:

9.1.4.1) Comprovação, através de título de especialista em cardiologia, expedido pela Associação Brasileira de Cardiologia, dos médicos que farão a análise dos exames, objeto da presente licitação;

9.1.4.2) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

9.1.5) Outros documentos:

9.1.5.1) Certificado de Registro dos equipamentos, expedido pela ANVISA;

9.1.5.2) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.5.3) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

9.2) Na hipótese do ato constitutivo, estatuto ou contrato social ter sido entregue para o credenciamento, não será necessário incluir novamente no ENVELOPE "3".

9.3) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

10. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital e anexos, encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Frei Daniel de Samarate, 128- Centro- Santarém Novo. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal.

11. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será de responsabilidade do interessado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

11.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1, deverá ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constantes no item 10. juntamente com o original dentro do mesmo prazo acima mencionado;

11.1.2) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

11.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

12.1.1) As medidas referidas no subitem 12.1, deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado via email pelo número (santaremnovocpl@outlook.com) ou protocolado na CPL (comissão Permanente de Licitação, devendo a original ser necessariamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

entregue ou recebida pelo Município dentro do mesmo prazo mencionado no subitem 12.1;

12.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

12.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1) Aberta à sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

13.2.1) Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.4) A apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, previsto nos subitens 13.2.1 e 13.3, deverá ser em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio;

13.5) É admitido somente um representante por proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

13.6) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

13.7) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

14. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1) A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO II), da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n.º 123, se for o caso e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

14.1.1) **A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo II. A apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n.º 123, se for o caso, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE;

14.1.2) A apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, quando for o caso, deverá ser em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

14.2) Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇO

Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes "2", contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes "3" com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

16. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1) O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências estabelecidas nos Itens 7 e 8 do Edital;

16.1.1) O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.

16.2) Definidas as PROPOSTAS, que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR PREÇO.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

18. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1) Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Preço e todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, observada a previsão estampada no subitem 18.2;

18.1.2) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores preços ofertados, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

18.2.1) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.2, letras "2" e "3", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá lance.

19. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

19.1.1) Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao menor preço da PROPOSTA ESCRITA, observando-se o limite mínimo de redução de 2% (dois por cento) do preço máximo.

19.2) O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente com a proposta de menor preço será a última a Oferecer Lance Verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial;

19.2.1) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19.3) Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de Lances Verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

19.4) A etapa de Oferecimento de Lances Verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

19.5) O encerramento da etapa de Oferecimento de Lances Verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

19.6) Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente do valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço ofertado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

19.7) O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de Menor Preço, para que seja obtido preço melhor;

19.8) Na hipótese da não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço máximo estipulado no Edital;

19.9) O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19.10) O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço deverá oferecer informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor valor que apresentar;

19.11) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente;

19.12) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B", contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, facultando-lhe o saneamento de falhas formais (documentação de natureza declaratória) na própria sessão;

19.13) Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

19.14) Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO;

19.14.1) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.14, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.15) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

19.16) Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

19.17) Constatado o atendimento das exigências editalícias, será declarada vencedora a proponente com o MENOR PREÇO.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1) Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pelo PREGOEIRO, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

20.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memoriais no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

20.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

20.4) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

20.5) Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

20.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município, como também, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

22.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

22.3) Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

22.4) A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DOS PRAZOS

23.1) O prazo de contratação, objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

23.2) Homologado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde do Sul, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93;

23.3) O Fundo Municipal de Saúde poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;

23.4) O prazo de que trata o subitem 23.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

24.1) A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

24.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

24.2.1) Pelo descumprimento de exigência contratual ou solicitação do Contratante, multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, sem justificativa aceita.

Acaso atingido o percentual de 15% (quinze por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Contratada a receber;

24.2.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

24.2.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;

24.2.4) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

24.2.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

25. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

26. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

26.1) O Contratante reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando houver descumprimento de exigência contratual ou solicitação do Contratante, por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa aceita; (c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização; (e) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; (f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato e (g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 25;

26.2) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a Contratada a receber.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado;

27.2) Caso haja prorrogação, conforme disposto no subitem 23.4 e desde que, decorridos ao menos 01 (um) ano da data inicial da contratação, o preço sofrerá reajuste, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses da variação do índice do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde - S.M.S., a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada das requisições emitidas pelos profissionais médicos, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

28.2) O valor a ser pago efetivamente pelo Contratante à Contratada, pela prestação dos serviços, será resultante da aplicação do preço por exame sobre a quantidade efetivamente realizada no mês;

28.3) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, devidamente identificado com o número do Edital e do Contrato, objeto da presente licitação.

28.4) As despesas decorrentes da execução, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.301 0138 2.034- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ATENÇÃO BÁSICA" PAB-FIXO- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00**

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1) As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;

30.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

30.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

30.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

30.5) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.6) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;

30.7) As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;

30.8) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;

30.9) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;

30.10) A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;

30.11) Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

30.12) O Município de São Mateus do Sul poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

30.13) Caberá à CONTRATADA:

30.13.1) O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

30.13.2) O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

30.13.3) Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

30.14) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

30.15) Será competente o Foro da Comarca de SANTARÉM NOVO/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Santarém Novo, 25 de Agosto de 2017

EDIELMA RAMOS CANTO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrita no CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social) perante o Município de Santarém Novo, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS(A) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local, _____, _____ de 2017.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Município de Santarém Novo - PA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (Razão Social da Empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços em Telemedicina Cardiológica, conforme descrição detalhada constante no item 02 deste Edital.

Local, _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MINUTA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua: Frei de Samarate, n.º 128, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.643.041/0001-12, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Pedro de Oliveira Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3768108 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º 511.799.112-53, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para a prestação de serviços em Telemedicina Cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet visando à qualidade), para realização de até n.º (número de exames) exames/mês de eletrocardiograma, através de n.º (número de aparelhos) aparelhos, digital, com capacidade para executar 12 (doze) derivações com D II longo e com equipe médica de cardiologistas à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, a serem realizados nas instalações do Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseas Pacheco, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar, obedecendo rigorosamente às determinações da Secretaria Municipal de Saúde e as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 018/2017, homologada em ____/____/____.

Parágrafo Primeiro: Os aparelhos de eletrocardiograma, objeto do presente Contrato, a serem cedidos pela CONTRATADA, sob regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

comodato, deverão estar devidamente registrados na ANVISA e estar em perfeitas condições de uso, sendo necessário a realização de treinamento especializado aos profissionais envolvidos para operação dos referidos equipamentos e no local da implantação, para que os mesmos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade exigidos. A substituição do aparelho, no caso de mau funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e de forma gratuita.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade dos aparelhos de eletrocardiograma necessitarem de computador para a transmissão dos dados, a CONTRATANTE cederá, uma vez que o manuseio é da própria equipe da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: Os laudos deverão ser emitidos por equipe de cardiologia e enviados à Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail com assinatura digital, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do exame. No caso de emergência, o laudo deverá ser enviado via e-mail com assinatura digital, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar de sua realização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas para troca de informações entre equipe de cardiologia e equipe médica local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação dos serviços:

- I) Executar plenamente os serviços ora contratados, nos prazos e nas condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;
 - II) Realizar/encaminhar todo e qualquer serviço técnico para reparação do equipamento. Caso haja necessidade de assistência técnica a substituição do aparelho deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do CONTRATANTE;
 - III) Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante ao CONTRATANTE;
 - IV) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
 - V) Acompanhar a medição dos serviços realizados, procedida pelo CONTRATANTE,
- oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Parágrafo Segundo: Outras obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

I) Responder pela supervisão e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

II) Correrão à conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, bem como, lucros, taxas de administração, treinamento, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização;

III) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

IV) Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

V) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Responsabilizar-se como depositária dos equipamentos, bem como, pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

II) Informar previamente a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

III) Proceder a medição dos serviços executados, com a emissão mensal do respectivo Boletim de Medição;

IV) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

V) Notificar por escrito a CONTRATADA aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

VI) Efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

O preço para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ () por exame e consequentemente o valor total é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Primeiro: O preço contratado não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação conforme disposto na Cláusula Quinta, o preço sofrerá reajuste, desde que, decorridos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

menos 01 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde - S.M.S., a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada das requisições emitidas pelos profissionais médicos, bem como, da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, será resultante da aplicação do preço por exame sobre a quantidade efetivamente realizada no mês.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, devidamente identificado com o número do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Pelo descumprimento de exigência contratual ou solicitação do CONTRATANTE, multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 15% (quinze por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a CONTRATADA a receber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

- II) Multa de 10% (dezpor cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- II) quando houver descumprimento de exigência contratual ou solicitação do CONTRATANTE, por mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita;
- III) quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE;
- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- V) demais hipóteses mencionadas no Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a CONTRATADA a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Único: A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com renúncia expressa a qualquer outro.

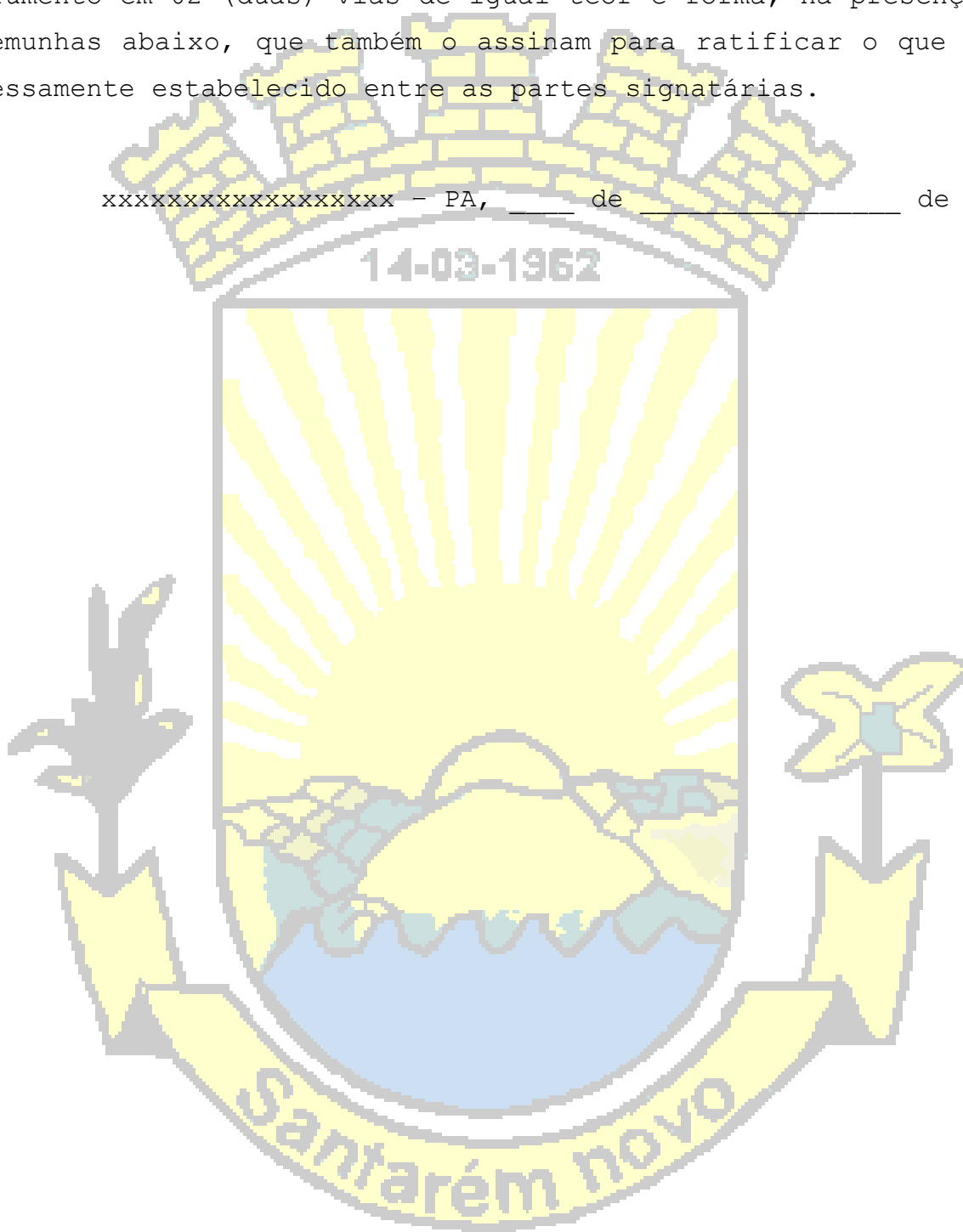


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - PA, _____ de _____ de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA n°. 018/2017

Sumário

1 - INTRODUÇÃO:	47
2 - OBJETO:	47
2.1 - DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	47
2.2 - DA TELEMEDICINA ESPECIALIDADE ELETROCARDIOGRAMA.	48
2.3 - DA ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELO CONTRATADO:	49
2.4 - DAS CARACTERISTICAS DO ACESSO VIA WEB	51
3 - JUSTIFICATIVA	51
4. DA DEFINIÇÃO DE TELEMEDICINA	55
5. DO HISTÓRICO	56
6. Do Teleatendimento de emergência	60
7. Da Segunda opinião médica	60
8. Da Telemonitoração	61
9. Dos Meios de Interação	61
10. Da Regulamentação do CFM para Telemedicina	62
11. DA CERTIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE	63
12. VANTAGENS DA TELEMEDICINA	64
13. DESVANTAGENS DA TELEMEDICINA	64
14 - PARÂMETROS DE DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA	65
15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	66
16. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	66
17 - DA PROPOSTA COMERCIAL:	67
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	68
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	70
20 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS:	73
21 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	74
22 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:	74
23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO:	76
25. CONDIÇÕES GERAIS:	76
26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	77
27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	79
28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	82
29 - DO FORO	83





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - Em observância à lei 8.666/93 e 10.520/02, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de Contratação de Empresa especializada que apresentar maior desconto na Prestação de Serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em **Cardiologia (Eletrocardiograma)** conforme elencado na tabela PROCEDIMENTO DO SUS com seus respectivos laudos.

2 - OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada, com o fornecimento de equipamentos necessários **em regime de comodato** para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	1	Srv	Contratação de Empresa especializada, com o fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato para realização dos exames, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua. A Contratada realizará duas espécies de Atendimento: Atendimento Ambulatorial (de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 17:00) e Atendimento de Emergência ou Urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

1.1	12	Mês	Unidade Básica de Saúde
TOTAL DE EXAMES: 178 ECG MÊS; 2.136 ECG ANUAL;			

2.1 - DETALHAMENTO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A contratação busca a prestação de serviços de telemedicina na área de Diagnostico em Cardiologia (eletrocardiograma, com seus respectivos laudos).

Os serviços serão executados no período de 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na Unidade Básica de Saúde Centro. No âmbito ambulatorial o serviço será executado de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, para atender as necessidades dos usuários da Rede Pública Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, dentro das normas e legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

A Contratada, fica obrigada ao fornecimento dos exames estipulados, não ultrapassando o teto financeiro mensal, deste Termo de Referência, podendo haver variações limitadas a 25% para mais ou para menos com expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa Contratada deverá informar e comprovar a quantidade de laudos emitidos, caso a quantidade de laudos emitidos seja menor que o teto neste Termo de Referência, poderá haver readequação teto fixado, obedecendo a cota mínima de 1000 eletrocardiogramas/mês.

2.2 - DA TELEMEDICINA ESPECIALIDADE ELETROCARDIOGRAMA:

A Assistência específica em Telemedicina Especialidade Eletrocardiograma consiste em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

- Regularização dos parâmetros utilizados para a compra dos serviços mencionados com iniciativa privada para todo prestador que se enquadrar nas exigências deste Termo de Referência;

- Organizar a rede de assistência de Eletrocardiograma, com enfoque na atenção aos pacientes/usuários do SUS, estabelecendo métodos, critérios e parâmetros, para facilitar o acesso dos pacientes a assistência, bem como a melhoria na qualidade do atendimento;

- Garantir o acesso da população aos serviços de saúde em tela, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, e o mais próximo possível, de sua residência;

- Contribuir com a organização da assistência em saúde no âmbito municipal observando as diretrizes contidas em normas específicas, como a [Norma Operacional de Assistência a Saúde - NOAS/02](#), Plano Municipal de Saúde;

- Atender as demais disposições contidas na [lei 8080/90](#) (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

2.3 - DA ESTRUTURA E SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELO CONTRATADO:

2.3.1 - A empresa contratada deverá dispor de 01 (um) Eletrocardiógrafo portátil (sendo na Unidade Básica de Saúde Centro), com 12 derivações clássicas simultâneas para gravação e transmissão dos ECG, na modalidade de COMODATO.

O FORNECEDOR deverá ainda oferecer os serviços de laudos via internet e telefone. Ficando a cargo da CONTRATANTE a disponibilidade de computador compatível com as especificações mínimas, assim como, ponto de internet com velocidade superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

100mbps e pessoal capacitado para revezamento que será treinado pela equipe da CONTRATADA.

2.3.2 - Segunda opinião médica com especialistas pós-graduados 24x7x365 horas por dia/dias por semana/dias por ano.

2.3.3 - Possibilidade de realização de exames de ECG em crianças menores de 11 Anos.

2.3.4 - Acesso via telefone para consultas e 2ª opinião médica através de 0800 (gratuito) se houver facultativo.

2.3.5 - Disponibilidade dos exames (ECG) em servidor web de acesso livre;

2.3.6 - Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas com supervisão de médico eletro fisiologista;

2.3.7- Suporte técnico e médico por 0800 ou 0400 se houver (facultativo);

2.3.8- A Franquia dos serviços deve cobrir até 1000 laudos transmitidos corretamente por telefone ou web.

2.3.9- Agilidade no envio de laudos em tempo máximo de 15 minutos, para casos de urgência e até 48h para casos eletivos.

2.3.10- Treinamentos operacionais (presencial) aos usuários das unidades para correto manuseio dos equipamentos e dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

2.4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO ACESSO VIA WEB:

2.4.1 - Permitir o acesso de usuários cadastrados por senha para acompanhar a realização e produtividade de ECG em tempo real;

2.4.2 - Permitir a visualização do traçado do ECG em tempo real;

2.4.3 - Permitir a Gestores da Secretaria Municipal de Saúde, acessar relatórios estatísticos;

3 - JUSTIFICATIVA:

As doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo atual, alguns dados acrescentam impactos a este fato:

Até 20% das vítimas de infarto do coração não apresentam os clássicos fatores de risco para as doenças como a hipertensão arterial, o diabetes, o fumo, dentre outras.

50% de todas as vítimas apresentam como primeiro sintoma o próprio infarto, não tendo qualquer sintoma como aviso prévio, que possa sugerir uma avaliação preventiva;

Essas vítimas têm que ser atendidas em regime de urgência forçando o sistema de saúde a absorver esses pacientes sem qualquer programação;

A dor torácica é motivo de 10% das procuras por atendimentos de urgência nos Centros de Saúde. 70% desse total não apresentam doenças cardiovasculares sobrecarregando os postos de atendimento de urgências;

Como as unidades não possuem especialistas de plantão, principalmente nos finais de semana e feriados, os generalistas precisam encaminhar todos, para avaliação em centros de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

complexidade, o que gera um maior custo, uma vez que não foi feita uma análise previa de cada munícipe;

No Brasil a cada 1,5 minutos, ocorre um infarto do miocárdio;

O momento mais crítico ocorre nas primeiras duas horas. Infelizmente cerca de 4% dos pacientes só recebem tratamento fibrinolítico.

Com o diagnóstico em mãos, um simples comprimido de aspirina é capaz de reduzir a mortalidade em até 17%;

É amplamente conhecida a relação entre a precocidade do início do tratamento e benefícios clínicos.

A ciência médica e a engenharia tecnológica estão cada vez mais integradas e caminhando juntas a fim de proporcionar recursos para a melhoria do sistema de saúde no mundo. Uma das áreas da engenharia que tem colaborado muito para esses avanços é a telecomunicação, que direcionada para a medicina passa a se chamar Telemedicina. A telemedicina envolve desde envio remoto de dados, sinais e imagens médicas, até monitoração à distância de parâmetros vitais, chamados telemonitorização; é uma tecnologia inovadora na qual quem viaja é a informação e não o paciente, se avaliada em seu sentido mais amplo, a TELEMEDICINA pode ser feita por qualquer um dos meios de comunicação disponíveis, rádio, telefone, etc.

No Brasil ela pode proporcionar, por exemplo, recursos remotos e móveis especializados às zonas menos dotadas, oferecendo medicina de qualidade a áreas mais remotas. Seu mercado é promissor, considerando fatores como o aumento da idade média da população, a descentralização do atendimento médico-hospitalar e a própria necessidade de diminuir o tempo entre um evento e o diagnóstico médico. A telemedicina é, hoje, não só um neologismo na já complexa área de tecnologia de saúde, mas uma inovação considerável que promete revolucionar a prática médica no futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Para compreendermos melhor o que é a Telemedicina através da sua definição, seu histórico, seus objetivos e vantagens, e suas desvantagens.

Considerando a necessidade de se ter o serviço no município diante de todos os fatores já explicitados e considerando que o município sequer tem o serviço na sua rede pública.

O uso de recurso de Telemedicina trás, a diminuição da transferência de pacientes do Município para Belém, nossa Referência em Saúde para Média e alta complexidade. Os pacientes somente serão transferidos se for constatado que o mesmo requer atendimento hospitalar. Diminuindo significativamente o transporte de pacientes com SUSPEITA de crise cardíaca.

Ademais, talvez o mais importante seja o pronto atendimento ao paciente recém-infartado, permitindo o socorro médico imediato e uma expectativa de recuperação de 50% maior que os pacientes transportados até outro município. Os recursos também podem ser utilizados para avaliação periódica de pacientes cardiopatas inscritos no programa de Hipertensos e Diabéticos - HIPERDIA do nosso município.

"O direito à saúde, além de qualificar-se com direito fundamental que assiste a todas as pessoas, representante consequência constitucional indissociável do direito à vida, merecendo, portanto, a atenção e o zelo do Poder Público no sentido de que seja realmente efetivado através da adoção de condutas eficientes e adequadas a garantir resultados satisfatórios".

Considerando que a Lei Federal do SUS (8.080/90) que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabendo ao poder público a realização dos serviços essenciais, expomos o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Considerando que a demanda de Eletrocardiogramas, devido aos atendimentos realizados nas Unidade Básica de Saúde.

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, não podendo ser interrompido sob qualquer hipótese.

Os Serviços de Manutenção bem com a aquisição de peças de reposição dos equipamentos de eletrocardiograma e ainda devido a não existência de técnico especializado para acompanhamento e aferição das manutenções, como também a manutenção de equipe médica em quantidade suficiente para atender a demanda com emissão de laudos tem custos elevados para a administração municipal.

Os Serviços objeto da futura contratação buscam garantir meios de acesso adequado em quantidades suficientes aos Usuários do Sistema Único de Saúde municipal.

A disponibilização dos serviços de Saúde, este deve ser coerente com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização, evocando o caráter de apoio das atividades de diagnósticos para a resolutividade da atenção, seja no âmbito das ações Básicas de Saúde, na atuação das equipes da Rede de Urgências e Emergências. (Essas e outras variáveis destacam a importância da realização de planejamento e da regulação da oferta de forma a adequá-las às necessidades de saúde da população.

Nesse sentido, a busca de maior confiabilidade e agilidade na realização dos exames cardiológicos, emissão de laudos por médicos cardiologistas e economia de escala vem requerendo novos caminhos para a prestação desses serviços. A organização dos serviços deve ser norteadas pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos resultados, com baixos custos e maiores padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, visando contribuir para a melhor qualidade da assistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

Os sistemas utilizados pela empresa Contratada, deverão possuir comunicação com o sistema de Gestão da Unidade Hospitalar onde será instalado os equipamentos e ocorrerá a prestação dos serviços.

Os relatórios de produção a serem apresentados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser compatíveis com o sistema de Gestão da unidade de Saúde do município de Santarém Novo e ou os que vierem a serem fornecidos, ou, na ausência de sistemas deverá entregar em forma de relatório, de sistema próprio que integre a demanda da contratada.

Diante dos quesitos elencados JUSTIFICAMOS a necessidade de presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços objeto deste termo de referência, buscando a CONTINUIDADE dos serviços, não prejudicando os atendimentos de Urgência e Emergência desta Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA DEFINIÇÃO DE TELEMEDICINA;

O Conselho Federal de Medicina em sua Resolução nº. [1.643/2002](#), diz que Telemedicina é o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde.

Ou seja, a definição de TELEMEDICINA é simplesmente a aplicação da medicina à distância sem que haja contato físico direto para criação, manutenção ou complementação da relação médico-paciente utilizando para tanto um meio de comunicação entre os pontos interessados.

Essa é uma definição extremamente abrangente que começa relacionando a arte médica que envolve contato com o paciente, diagnóstico, tratamento ou até intervenção cirúrgica com qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

meio de comunicação, que possa unir dois ou mais pontos distantes fisicamente.

Abaixo estão as definições de Telemedicina dadas pelas mais respeitadas associações e grupos de estudo sobre a aplicação dos serviços de saúde à distância:

De acordo com a ATA (American Telemedicine Association), a Telemedicina é "o uso de informação médica veiculada de um local para outro, por meio de comunicação eletrônica, visando à saúde e educação dos pacientes e do profissional médico, para assim melhorar a assistência de saúde".

De acordo com Current Medical Diagnosed & Treatment 2000, Telemedicina é "o uso de informação eletrônica e outras tecnologias de comunicação para proporcionar e dar suporte à saúde, quando a distância separa os participantes do processo". Sua essência é a oferta de serviços e informação em saúde para indivíduos em suas próprias comunidades, excluindo a necessidade de locomoção para os centros de referência. Dessa maneira, a telemedicina emerge com novas ferramentas significativas para transpor as barreiras culturais, socioeconômicas e geográficas para os serviços e informação em saúde entre centros urbanos e comunidades carentes.

5. DO HISTÓRICO:

A Telemedicina se desenvolveu à medida que a tecnologia se desenvolvia com o aperfeiçoamento dos meios de comunicação. Inicialmente se utilizava o meio analógico, mas, foram suplantados progressivamente por técnicas de comunicação mais modernas através de meios digitais sendo apenas possível após o desenvolvimento dos transistores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

O primeiro relato conhecido de telemedicina ocorreu na Europa durante as grandes pragas que assolavam o mundo. Durante a idade média por causa dos riscos de contaminação um médico se posicionou na beira de um rio enquanto um agente comunitário se posicionava na outra beira do rio e se comunicavam através da voz. O agente descrevia ao médico os sintomas e a evolução da doença que assolava a cidade.

Carta - Esse provavelmente foi o primeiro meio de comunicação utilizando a escrita para prática da medicina à distância, sendo realizado principalmente entre os próprios médicos para troca de experiências e relatos de casos, assim como informações e notícias sobre epidemias sendo que a sua origem remonta na própria origem do papel no Egito antigo onde já seriam escritos com hieróglifos os processos de mumificação.

Telégrafo - Começaram nos meados do século XIX e era usado para medicina à distância. Por exemplo, o laudo de um raios-X pode ser transmitido através de telégrafos. Em um famoso episódio o telégrafo foi utilizado para instruir um carteiro em como fazer uma incisão perineal e subsequentemente uma colecistomia suprapúbica em um paciente com sério trauma pélvico localizado em uma região de difícil acesso ao noroeste da Austrália.

Telefone - O telefone tem sido usado como meio de comunicação de voz no trabalho médico desde a sua invenção no final do século XIX e ainda é largamente utilizado para esse propósito.

Outras utilizações do telefone comum é a criação de redes baseadas em linhas telefônicas para transmissão de dados como o Eletrocardiograma (ECGs) utilizando um modem de computador ou uma máquina de fax. Já foi usado em casos de emergência na zona rural. Atualmente as informações médicas são largamente utilizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

utilizando para tanto as redes de comunicação global como a Internet.

Rádio - Comunicação através de rádio foi possível em meados do final do século XIX primeiramente através do código Morse e posteriormente através da voz. Durante a 2ª guerra mundial, nos anos de 1946 o rádio foi utilizado para conectar médicos em estações costeiras ou frente de batalhas, com hospitais de retaguarda ou navios em busca de apoio e informações logísticas.

Missões espaciais, americanas e soviéticas, utilizavam essas tecnologias para transmitir dados de imagem e som, com a finalidade de monitorar as respostas biomédicas, da tripulação em órbita, já na década de 60. Mas há registros ainda mais antigos de experiência de telemedicina: em Nebraska, nos anos 50, foi utilizado um circuito fechado de televisão para fornecer serviços de saúde mental de um centro da universidade médica até um hospital estatal, localizado a 160 Km de distância. Em 1959, Ledley & Lusted (apud SIGULEM, 1997), sugeriram o desenvolvimento de sistemas que pudessem auxiliar os médicos na tomada de decisão.

Segundo Sigulem (1997), "esta era uma tendência - a dos sistemas voltados para o apoio à decisão médica - mas nem todos a seguiram. Alguns pesquisadores começavam a se preocupar com a noção da informação hospitalar como um todo".

Já em 1988, Daniel Sigulem, chefe do atual Departamento de Informática em Saúde, DIS, da Universidade Federal de São Paulo, Escola Paulista de Medicina, UNIFESP-EPM, se espantou com as possibilidades oferecidas pela telemedicina: "O impacto dessa nova tecnologia na prática da medicina é surpreendente. As técnicas não invasivas de produção de imagem, como a ultra-sonografia, a medicina nuclear, a tomografia e a ressonância magnética, alteraram sensivelmente o processo de diagnóstico médico. Novos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

de monitorização de pacientes, como videolaparoscopia e analisadores automáticos de eletrocardiogramas, fluxos sanguíneos e gasosos, globais e regionais, oferecem informações vitais que auxiliam o médico, quer no tratamento eficaz do paciente, quer no apoio à pesquisa” (apud SIGULEM, 1997)

A telemedicina é bastante utilizada nos cuidados na área da saúde em localidades desprovidas de recursos, onde a distância ou dificuldade de acesso são fatores restritivos, com o objetivo amplo de permitir igualdade de atendimento médico. Outro importante papel da telemedicina, devido ao seu caráter intensamente interativo, está na área de ensino e pesquisa. Em praticamente quase todas as especialidades médicas a telemedicina pode ser aplicada, principalmente as que se utilizam de imagens para diagnóstico, como patologia, dermatologia, oftalmologia, entre outros, por estarem mais propícios ao estabelecimento de protocolos de transmissão de dados à distância.

De maneira geral, a telemedicina é praticada em hospitais e instituições de saúde que buscam outras instituições de referência para consultar e trocar informações. Atualmente também vem sendo aplicada para a obtenção de uma segunda opinião médica, na assistência a pacientes crônicos, idosos e gestantes de alto risco, assim como na assistência direta ao paciente em sua casa.

Na assistência primária a pequenas comunidades, em regiões em desvantagem geográfica ou sócio-cultural, a telemedicina encontra um importante campo de atuação, posto que é neste processo altamente participativo, que provedores de serviços de saúde devolvem à população a responsabilidade primária sobre o cuidado com a saúde pessoal e coletiva. Na assistência primária, a telemedicina é usada para assistência remota e disseminação de informação, pois dessa forma pode, segundo Lopes et al (2004), “ampliar ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

profissionais e agentes de saúde comunitários, integrando-os aos serviços de saúde, localizados em hospitais e centros de referência, mantendo um mecanismo de atendimento contínuo para prevenção, diagnóstico e tratamento”.

Embora muitos profissionais ligados à saúde utilizem ferramentas de interação remota, como enfermeiros e técnicos em diagnóstico por imagem, são basicamente três os atores principais da telemedicina:

O Médico Especialista
O Médico Generalista
O Paciente

6. DO TELEATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

É uma interação entre médico especialista e paciente. Aqui também a teleconsulta se aplicaria se fosse permitida pela legislação brasileira. Essa interação pode acontecer através de telefone, de rádio, de videoconferência. Trata-se de auxílio médico a um doente distante, que pode estar totalmente isolado, tendo a telemedicina como única forma de assistência.

7. DA SEGUNDA OPNIÃO MÉDICA:

Em uma interação entre médico especialista e médico generalista. É um processo pelo qual se realiza uma troca de informações e conhecimentos entre dois médicos para discutir um diagnóstico ou tratamento. Para isso, pode ser empregado qualquer meio tecnológico que transporte som, imagem ou comunicação escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

8. DA TELEMONTORIZAÇÃO:

Em uma interação entre médico generalista e/ou médico especialista e o paciente. É o acompanhamento remoto de um paciente. É o caso de doentes crônicos, que foram atendidos pelo sistema de saúde e convalescem em suas residências, com monitoração de parâmetros vitais, como cardíacos, gravidez de risco, epiléticos, dentre outros, e proporcionando serviços automáticos e semi-automáticos de vigilância e alarme. A situação mais frequente é a monitoração intra-hospitalar dos pacientes (por exemplo, comunicação entre quartos ou unidades intensivas e o posto de enfermagem).

9. DOS MEIOS DE INTERAÇÃO:

A interação que ocorre através de tecnologia pode ser síncrona ou assíncrona:

A comunicação síncrona acontece em tempo real, entre duas ou mais pessoas, onde os participantes se comunicam quase como se estivessem no mesmo lugar ao mesmo tempo. Essa comunicação pode se dar através do telefone, da videoconferência, de aplicativos de bate-papo em tempo real, os chamados messengers, das salas de chat, na internet ou através de rádio.

A interação assíncrona é a que não ocorre em tempo real, o emissor e o receptor podem acessar a informação em tempos cronológicos diferentes. O receptor pode ler a mensagem recebida e responder em outro momento. O meio mais comum para esta interação é o e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

10. DA REGULAMENTAÇÃO DO CFM PARA TELEMEDICINA:

Em agosto de 2002, [a resolução 1643](#), do Conselho Federal de Medicina, CFM, regulamentou a prestação de serviços por meio da telemedicina, reconhecendo-a oficialmente. A resolução determinou que os serviços de saúde prestados deverão dispor de infra-estrutura tecnológica apropriada e observar às normas técnicas do CFM, relacionadas à guarda, ¹⁴⁻⁰³⁻¹⁹⁶²manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

A resolução definiu questões importantes, como, por exemplo, no caso de uma operação monitorada a distância, na qual a responsabilidade sempre caberá ao médico que está fisicamente junto ao paciente, pois ele pode ser orientado por um profissional.

Em outra localidade, via videoconferência, mas deve assumir a responsabilidade mesmo seguindo as orientações (a decisão final é do médico próximo ao paciente).

Outra definição importante diz respeito à licença interestadual, na qual o profissional pode exercer a medicina em vários estados somente se estiver inscrito no Conselho Regional de Medicina de cada um deles, mas isso não é necessário para dar segunda opinião ou orientar cirurgias remotamente – desde que o médico presente tenha registro para trabalhar no local.

Médicos de outros países não podem passar receitas; no máximo indicar e, se um colega brasileiro estiver de acordo, este prescreverá o medicamento.

Outra preocupação do CFM foi garantir o sigilo e integridade dos pacientes, recomendando o uso de tecnologias seguras de transmissão de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

Duas resoluções do Conselho Federal de Medicina dispõem sobre o Prontuário Médico - registros de informações pessoais do paciente, tratamento, diagnóstico e práticas.

A Resolução 1.638, de 10 de julho de 2002, define prontuário médico, atribui responsabilidades sobre ele, define a obrigatoriedade da criação de comissão responsável por revisar informações contidas nele, regulando ainda cuidados com sua segurança e confidencialidade.

A Resolução 1.639, de 10 de julho de 2002, aprova as normas técnicas para o uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio do prontuário médico, dispondo sobre a guarda permanente dos prontuários armazenados eletronicamente e estabelecendo critérios para certificação dos sistemas de informação.

11. DA CERTIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS EM SAÚDE:

O Conselho Federal de Medicina, através da Câmara Técnica de Informática em Saúde e Telemedicina estabeleceu convênio de cooperação técnica com a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde, SBIS que, juntamente com entidades como ASSESPRO, Ministério da Saúde, AMB, CONASS, CONASEMS, ANVISA, ANS, FBH, CONARQ e ABRAHUE, elaboraram o processo de certificação de sistemas informatizados em saúde. O Manual de Requisitos de Segurança, Conteúdo e Funcionalidades para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (RES) foi criado para servir de guia de orientação aos interessados.

As resoluções e outros documentos referenciados neste projeto encontrar-se-ão ao final deste projeto em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

12. VANTAGENS DA TELEMEDICINA:

- Descongestiona o sistema de atendimento de emergência dos centros de maior complexidade;
- Prioriza o atendimento nos Centros de Saúde 24h e Unidades da Zona Rural;
- Fornece avaliação precisa para médicos plantonistas, sem a necessidade da presença do especialista;
- Fornece um 2o. parecer médico;
- Diminui os custos com transferências de pacientes das Unidades de Saúde para os Centros de maior complexidade;
- Permite o atendimento imediato e o uso de trombolíticos, abortando eventuais infartos quando em evolução;
- Reduz a mortalidade nos casos de infarto do coração;
- Permite o acompanhamento de hipertensos sem a necessidade do deslocamento do paciente até os Centros Especializados.

13. DESVANTAGENS DA TELEMEDICINA:

Como quaisquer novos processos existem desvantagens que envolvem a utilização da Telemedicina, abaixo são descritos alguns dos fatores que mais devem ser ponderados:

- Apesar das informações ignorarem fronteiras, as licenças médicas não o fazem;
- Alterações importantes da relação médico paciente;
- Possibilidade de falhas tecnológicas;

Projetos complexos têm lenta implementação e carecem de falta de padronizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

14 - PARÂMETROS DE DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA:

Para atender a expectativa da demanda de exames de eletrocardiograma estimativa foi baseada na projeção média do HIPERDIA (Hipertensos (25%) e Diabéticos (7%) da cidade), que fica em torno e 33% (trinta e três por cento) dos munícipes e segundo os seguintes protocolos:

PROTÓCOLOS para Diabetes Mellitus - II	INDICAM REALIZAÇÃO DE ECG PARA AVALIAÇÃO DE RISCO CARDIOVASCULAR
PORTARIA No 1.631 DE 2015	INSTITUI PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE EXAMES POR PATOLOGIA NA POPULAÇÃO
HIPERTENSO	1 ECG/ANO
DIABÉTICO	1 ECG/ANO
DIABÉTICO DE ALTO RISCO	2 ECG/ANO
PACIENTES COM DAC	1 ECG/ANO
PACIENTES PÓS AVC	1 ECG/ANO
GESTANTES DE ALTO RISCO	1 ECG/ANO
PACIENTES EM USO DE DROGAS MEDICAMENTOSAS E ILÍCITAS	1 A 4 ECG's/ANO
22.336 munícipes estão necessitando de ao menos 1 ECG/ANO, o que nos dá um número de 1861 ECG's/MÊS.	

A população estimada de Santarém Novo do Pará em 2016 é de 6.482 habitantes de acordo com IBGE, ou seja, segundo o protocolo 33% desta quantidade, ou seja, 2.139 munícipes estão necessitando de ao menos 1 ECG/ANO, o que nos dá um número de 178 ECG's/MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Levando em consideração os cálculos acima descritos, os exames realizados, assim como a necessidade de urgência, **esta secretaria optou pela estimativa de 178 exames por mês.**

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - A disponibilização dos equipamentos deverá ser concluída em até 30 dias após a assinatura do Contrato. Os equipamentos oriundos do futuro contrato deverão ser instalados:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO

15.2 - Considerando a comissão técnica criada para fiscalizar o contrato, que após a entrega poderá devolver em partes ou em todo o objeto licitado se não atender as especificações do edital e as condições ofertadas na proposta de preços.

15.3 - A cópia da Nota de Empenho deverá estar anexada a Nota Fiscal no ato da entrega no local acima identificado.

15.4 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até 60 meses, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

16.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

exigências do Edital e deste Termo de Referência, inclusive empresa privada sem fins lucrativos.

16.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Santarém Novo;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

16.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- a) - Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

16.4 - Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

17 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

Apresentar declaração formal de interesse em praticar a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Cardiologia - Eletrocardiograma, sendo remunerada pelo valor da Tabela de Procedimentos, Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

Considerando a necessidade da população no diagnóstico precoce de doenças Cardiovasculares para diminuição do agravamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

mesmos, se faz necessário a contratação do serviço com os valores que a Tabela SUS apresenta, uma vez que a crise econômica e o repasse não nos permite usar de recursos da própria Prefeitura para fazer uma contraprestação afim de aumentar o valor.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Receber os serviços de acordo com as especificações, cabendo a Comissão Técnica composta por Técnicos e Profissionais de Saúde, a fiscalização e fiel cumprimento das cláusulas contratuais bem como a conferência e atestação das Notas Fiscais;

18.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais e equipamentos, para a sua devida substituição.

18.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

18.5 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

18.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

18.7 - A existência de fiscalização, pela Contratante, não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados a Contratante ou a terceiros;

18.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

18.9 - Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

18.10 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o fiel cumprimento contratual;

18.11 - A comissão composta por técnicos e profissionais de saúde será responsável por receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12 - A Contratante não se responsabilizará por débitos de origem trabalhistas oriundos do presente contrato.

18.13 - Para cada aparelho disponibilizado pela CONTRATADA e devidamente solicitado pela CONTRATANTE, a prefeitura se compromete a disponibilizar um computador capaz de se conectar à rede mundial de computadores, de acordo com as especificações mínimas, assim como um ponto de internet com velocidade superior a 100Mbps, assim como um funcionário da Prefeitura, de no mínimo nível técnico em Enfermagem, para manuseio do equipamento e transmissão de dados, pelo tempo que quiser que o parelho funcione.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.2 - Indicar a Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços contratados, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante;

19.3 - Iniciar a Prestação dos Serviços em 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, bem como dispor de todos os equipamentos e materiais de consumo, conforme previsto neste termo e cláusulas contratuais.

19.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

19.5 - Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a Contratante mantenha os contatos necessários;

19.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a)** Deverá possuir Alvará Sanitário sempre atualizado.
- b)** Possuir responsáveis técnicos com respectivos registros nos conselhos de classe em não possuir débitos com estes conselhos.

19.8 - Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

19.9 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

19.10 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

19.11 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

19.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

19.14 - A empresa Contratada também será responsável por todo e qualquer serviço necessário ao bom funcionamento dos equipamentos fornecidos através do contrato.

19.15 - Promover a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços, os quais deverão ser retirados no término deste contrato, sem qualquer ônus a Contratante;

19.16 - A Contratada deverá disponibilizar de equipamentos novos e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

19.17 - Providenciar imediatamente a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade da Secretaria de Saúde.

19.18 - Realizar a manutenção corretiva, preventiva e operacionalização dos equipamentos substituindo-os quando necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

19.19 - Responder a CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

19.20 - A CONTRATADA, fica responsável pela entrega dos pedidos médicos juntamente com os laudos para posterior cobrança SUS pela Secretaria de Saúde;

19.21 - A CONTRATADA compromete-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar ou Ambulatorial junto ao SUS;

19.22 - Capacitar funcionário técnico da Secretária de Saúde para manuseio do equipamento e transmissão de dados.

19.23 - Responsabilizar -se pela prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

19.24 - Responsabilizar -se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.25 - Cumprir posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

20 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS:

20.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo no interesse da administração, ser prorrogado, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

20.2 - É de total responsabilidade da empresa Contratada:

Disponibilizar os equipamentos nas quantidades previstas neste termo de referência;

21 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, observando a qualidade e quantidade solicitada junto à contratada.

21.2 - A Comissão Especial de Recebimento de Serviços Médicos Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde está designada por meio da Portaria Municipal.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;

22.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

22.3 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.6 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

22.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

23.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

24.1- Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis excetuando-se quando podendo no interesse da administração, ser prorrogado, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e/ou a tabela SUS eleve o valor unitário do Eletrocardiograma, uma vez que a mesma é indexador do valor contratual.

25. CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

25.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos da Secretaria de Saúde.

26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal (devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, devidamente CERTIFICADA pela Comissão Técnica e Diretores das Unidades onde houve a execução dos serviços, juntamente com a produção que esteja de acordo com os critérios estabelecidos nas Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis referente ao período requerido, contendo ainda documentos probantes relação de pacientes atendidos com o número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone e outros que a CONTRATANTE achar pertinente) através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, pela Secretaria Municipal de Fazenda, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual, bem como do ISSQN, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

26.2 - Para fins do disposto no item 26.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

26.3 - A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro ou em desacordo com os itens elencados no item 20.1 será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

26.4 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

26.4.1 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;

26.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.5.1 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

26.5.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

26.5.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Santarém Novo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

26.5.4 - A Prefeitura Municipal de Santarém Novo não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

27.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santarém Novo pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar a execução do contrato.

27.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

27.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

27.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

27.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

27.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

27.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

27.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

27.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 27.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

27.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SETOR DE LICITAÇÃO

28.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Izabel:

10.301 0138 2.034- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ATENÇÃO BÁSICA" PAB-FIXO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-

29 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Santarém Novo do Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 - A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente;

30.2 - A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do contrato;

31 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefones email: santaremnovocpl@outlook.com com a Sra. Edielma Ramos Canto, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Frei Daniel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO SETOR DE LICITAÇÃO

de Samarate - nº 128 - Bairro Centro - Cidade de Santarém Novo, de
segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Santarém Novo - PA, 25 de Agosto de 2017.

